



Câmara Municipal de Porto Real

LEI Nº 694 DE 02 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Criar o disque denúncia de proteção aos direitos dos idosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficar criado o serviço de ouvidoria para acolher denúncias de maus tratos e desrespeitos aos direitos dos idosos.

Parágrafo único – O serviço ficará subordinado à secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art.2º - O Município disponibilizará de uma linha telefônica 0800 para cumprir o que determina o caput desta Lei.

Art.3º - Todos os registros serão encaminhados às autoridades competentes, mantendo a privacidade do idoso e zelando pelo seu bem-estar.

Art.4º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima
Presidente



Câmara Municipal de Porto Real

LEI Nº 697 DE 16 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Efetua denominação de logradouros públicos no Loteamento das Palmeiras, no Município de Porto Real/RJ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as Ruas Hum, Dois, Três e Quatro localizadas no Loteamento das Palmeiras, situado na Rua Professora Dona Betina, no Município de Real/RJ, individualmente, denominados, conforme demonstrado na tabela abaixo, contendo a nomenclatura antiga, bem como os nomes a serem denominados:

Número da Rua	Nome a ser denominado através desta Lei
1	Rua Antonia Maria de Souza (conhecida como dona Tunica)
2	Rua Geni Ramos
3	Rua Marcio Reis
4	Rua Manoel Firmino dos Santos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carlos Antonio de Lima
Presidente



COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ

Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilita-se: Clóvis de Paula Mendes e Elaine Cezario . Barra Mansa, 31 de julho de 2021.



COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ

Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: Jesse James de Castro e Angelina Celia de Almeida; Leonardo Dias de Souza e Pâmella de Souza Reis; Alysson Clarck Gomes Faria e Ana Lara Resende Andrade; Marcos Paulo Sebastião e Alessandra Cristina Sabino; Paul Lins Marcelo e Juanita Pereira da Cunha Madia; Emerson Silva Bernardes e Lígia Costa de Assis. Barra Mansa, 30 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

No jornal A VOZ DA CIDADE, datado do dia 21 de julho de 2021, página 06 no Termo de Ratificação do Processo nº 18.334/2021:

Onde se lê: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, Leia-se: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

Ratifico

Resende, 02 de agosto de 2021.

Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretário Municipal de Saúde



Câmara Municipal de Porto Real

ATO Nº 066 / GP / CMPR / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ANA JULIA PEREIRA RIBEIRO ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS, simbologia CC4, à partir 02/08/2021, de acordo com o Item I do Inciso I do artigo 6º da Lei nº 621, de 25 de Abril de 2018.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Real, 02 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente



Câmara Municipal de Porto Real

LEI Nº 695 DE 02 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS E DE EFEITO SONORO RUIDOSO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território municipal de Porto Real.

Parágrafo único: Excetua-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º: A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º: O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Antonio de Lima
Presidente



Câmara Municipal de Resende

Boletim Oficial nº 052/2021

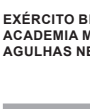
Resende, 02 de agosto de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 010/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Resende RJ torna público que realizará às quatorze horas de 13/08/2021, sexta-feira na sala de reunião da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Resende, Praça Oliveira Botelho 262 Centro – Resende/RJ - CEP 27.511-120, licitação nº. 010/2021 na modalidade Pregão Presencial-SRP, tipo menor preço, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades do Poder Legislativo de Resende conforme especificações contidas edital e seus anexos que é parte integrante do Processo Administrativo nº. 285/2021. VALOR ESTIMADO: R\$ 18.764,19

Resende, 02/08/2021

RODRIGO ISOLDI - PREGOEIRO



Câmara Municipal de Barra Mansa

Boletim Oficial nº 052/2021

Resende, 02 de agosto de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 02/2020-AMAN

O Presidente da Comissão de Licitação da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, de acordo com a Lei nº 12.462 de 4 Ago 2011, faz saber que realizar-se-á no endereço: www.comprasnet.gov.br, RDC nº 02/2020-AMAN, que tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL DO CP - II/AMAN**, conforme Edital e seus anexos. **ENVIO DAS PROPOSTAS: até 24 de julho de 2021 às 09:00 horas. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.comprasnet.gov.br ou Seção Licitações da AMAN Tel: (24)3388-4669. GUSTAVO ALMADA PIMENTEL – CEL / Ordenador de Despesas da AMAN**

ATENÇÃO!

NÃO PAGUE JUROS ABUSIVOS

Se você tem FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ou EMPRÉSTIMO BANCÁRIO

- suspeita que está pagando mais do que deveria?
- Comprou 1 carro e está pagando 2 ?
- Atrasou as parcelas?
- Está sofrendo ameaças de BUSCA E APREENSÃO?

TEMOS A SOLUÇÃO PARA SEU PROBLEMA !



(11) 90387-5410

Autenticar documento em www.autenticidade.com.br

Documento assinado e autenticado conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Porto Real

ATO Nº 067 / GP / CMPR / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora GRAZIELLE HELENA DA SILVA ocupante do cargo de OFICIAL DE GABINETE, simbologia CAP-2, à partir 02/08/2021, de acordo com o Item I do Inciso I do artigo 6º da Lei nº 621, de 25 de Abril de 2018.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Real, 02 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente



Câmara Municipal de Porto Real

LEI Nº 696 DE 16 DE JUNHO DE 2021

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Os imóveis públicos e particulares utilizados pela administração municipal, as obras de engenharia e arquiteturas públicas e os bens móveis de propriedade da municipalidade só poderão ser identificados nas cores (vermelho, branco e verde), predominantes da bandeira do Município de Porto Real.

§ 1º Nos documentos só poderão constar os símbolos e cores oficiais do Município.

§ 2º Fica a administração pública autorizada a utilizar os impressos já confeccionados até o seu término.

Art. 2º A utilização das cores do Município deverá constar quando da construção ou reforma dos bens municipais.

Art. 3º Os veículos e demais bens imóveis poderão permanecer com as suas cores originais de fábrica, devendo ser alterados nas cores do Município, quando se optar pela substituição daquelas.

Art. 4º Será dispensada a utilização das cores do Município quando:

- o bem móvel, imóvel, equipamentos e obras que, para sua identificação e/ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas técnicas internacionais;
- se tratar de obras de arte ou bens tombados pelo Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Município; e
- se tratar de bens cedidos por órgãos da administração direta da União ou do Estado.

Art. 5º A autoridade municipal ou servidor público, sob cuja responsabilidade se der o descumprimento do disposto nesta Lei, responderá a processo administrativo e arcará com as despesas relativas à nova pintura do bem patrimonial.

Art. 6º A obrigatoriedade de utilização das cores do Município poderá se estender aos prestadores de serviços públicos, permissionários ou concessionários, a critério da Administração Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 312/2021 – Objeto: Registro de Preços de aquisição de medicamentos. Processo Administrativo nº: 15.511/2021. Data/Hora: 13/08/2021 às 11:00 horas. Pregão Eletrônico nº 313/2021 – Objeto: Registro de Preços de aquisição de medicamentos. Processo Administrativo nº: 19.311/2021. Data/Hora: 13/08/2021 às 14:00 horas. Pregão Eletrônico nº 314/2021 – Objeto: Registro de Preços de contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis para serem utilizados em cirurgias urológicas e procedimentos de histeroscopia. Processo Administrativo nº: 11.596/2021. Data/Hora: 16/08/2021 às 11:00 horas. Pregão Eletrônico nº 315/2021 – Objeto: Registro de Preços de aquisição de medicamentos. Processo Administrativo nº: 18.938/2021. Data/Hora: 16/08/2021 às 14:00 horas. Pregão Eletrônico nº 316/2021 – Objeto: Registro de Preços de aquisição de medicamentos manipulados-fórmula fitoterápica e homeopática. Processo Administrativo nº: 29.203/2021. Data/Hora: 18/08/2021 às 11:00 horas. Pregão Eletrônico nº 317/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de insumos laboratoriais. Processo Administrativo nº: 17.918/2021. Data/Hora: 18/08/2021 às 14:00 horas. Pregão Eletrônico nº 318/2021 – Objeto: Aquisição de cobertores para leitos. Processo Administrativo nº: 16.965/2021. Data/Hora: 20/08/2021 às 11:00 horas. Pregão Eletrônico nº 319/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de materiais médico-hospitalares. Processo Administrativo nº: 16.707/2020. Data/Hora: 20/08/2021 às 14:00 horas. Informações e-mail: licitacaos@resende.gov.br ou tel: (0XX24) 3354-3922. Editais disponíveis no site: <http://www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia> e site do Banco do Brasil.

Julio Cezar Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



COMARCA DE BARRA MANSÁ

Registro Civil – Primeiro Distrito – Barra Mansa – RJ

Titular: Maria Aparecida de Souza Reis

Habilitam-se: Willie Meneses Braga e Karen de Lima Amoroso Xavier; Sebastião do Nascimento Evangelista e Lucimar de Souza; Wagner Lucio Carvalho Bizerri e Raiana Barros Passos. Barra Mansa, 02 de agosto de 2021.

MEGADEBÊS LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO 18/08/2021 ÀS 15H30 - 2º LEILÃO 25/08/2021 ÀS 15H30

FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA, leilão oficial inscrito na JUCESP nº 844, com escritório à R. Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Centro Fiduciário FIDUCIÁRIO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM BENS REAIS CREDITÍCIOS – FIDUCIÁRIO, doravante designada FIDUCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.921.032/0001-45, com endereço na Praia do Botafogo, 501, 5º andar – parte, bloco 01, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representado por seu administrador e proprietário fiduciário de seu patrimônio MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (ADMINISTRADOR), inscrita no CNPJ sob nº 05.389.174/0001-01, NIRE 33.2.1013023-2, com e-mail jucis@moda.com.br, com sede na Praia do Botafogo, 501, 5º andar – parte, bloco 01, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Crédito Descoberto nº 7.826.975 de 05/07/2016, no qual figura como Intermediadora Operadora Fiduciária: SBN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.474.172/0001-95, com sede na Travessa do Ouvidor, nº 7, 5º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, e como Devedora: SNS AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.122.070/0001-83, com sede na Rodovia BR-101, KM 293 SLS 104, Bairro Novo Brasil, Caracas/ES, inscrita em PUBLICO LEILÃO, de modo Presente no escritório do Leilão situado na R. Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP e de site www.megaдебes.com.br, no qual se encontra em vigor a Lei nº 8.514/97, artigo 17 e parágrafos, no dia 18/08/2021, às 15:30hs em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome da Credora Fiduciária, que assim se descreve: IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 18.093 DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA – REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE BARRA MANSÁ – BA LOTE “C”, integrante do loteamento Fazenda do Cachoeira, de área industrial, localizada na Rodovia Presidente Dutra, Km 102, Bairro São Vito, Barra Mansa/RJ, 1º Distrito deste Município de Barra Mansa/RJ, perímetro urbano, não foreiro, com área total de 6.400,00m², melhor descrito e caracterizado através da matrícula supra mencionada. Inscricao fiscal: SE 13 10 008 003 000. Desocupado. Eventual desocupação correrá por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 8.514/97. Caso não haja licitante no primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/08/2021, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 4.051.476,21 (quatro milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaдебes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.megaдебes.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter “al cupra” e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de reconstrução, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. Os desenvolvedores fiduciários serão comunicados na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 8.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida ao endereço constante do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo não fiduciários adquirir sem observância de licitação, o imóvel sob os seguintes termos, garantindo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, sobre o interessado já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leilão, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leilão www.megaдебes.com.br e qual o participante desejar ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leilão, e no presente edital, não tem caráter vinculante para o credor fiduciário, considerando o teor do art. 1º do Decreto nº 6.306 de 2008, que altera o art. 1º do Decreto nº 21.361 de 2009, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leilão Oficial.

Mais informações: (11) 3149-4600 | www.megaдебes.com.br
com o identificador 3140022003200340034003400540052004100, Documento assinado e autenticado conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

